

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO SENGE 2018-2019

Por um lado, o Sindicato dos Engenheiros do Estado do Rio Grande do Sul - SENGE, com sede na Av. Érico Veríssimo, 960, inscrito no CGC/MF sob o número 92.675.362/0001-09, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Eng^o Alexandre Mendes Wollmann e Diretor Vice-Presidente, Eng^o Tadeu Ubirajara Moreira Rodriguez; e, de outro, a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, sociedade de economia mista estadual, com sede na rua Caldas Júnior, n.º 120 - 18º andar, inscrita no CGC/MF sob o número 92.802.784/0001-90, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente e seu Diretor Administrativo, convencionam firmar o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019 de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018-2019

O SENGE e a CORSAN pactuam a prorrogação do prazo de vigência do Acordo Coletivo de Trabalho 2018/2019 e do **Anexo I** ao Acordo Coletivo de Trabalho 2017/2018 até o dia 31 de outubro de 2019 ou até o término da negociação coletiva, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA 2ª – ABRANGÊNCIA DO TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO

São abrangidos pelo presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho todos os empregados/empregadas da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN, que tem sede e atuação na área territorial do Estado do Rio Grande do Sul, associados ou representados pelo Sindicato signatário do presente.

Porto Alegre, 23 de julho de 2019.





Roberto Correa Barbuti

Diretor-Presidente da CORSAN

CPF: 076.238.618-59



Engº Alexandre Mendes Wollmann

Presidente do SENGE

CPF: 517.775.760-91



Fabiano Siqueira

Diretor Administrativo da CORSAN

CPF: 830.609.360-72



Pedro Teixeira Mesquita da Costa

Representante Jurídico do SENGE

OAB/RS 72.811



Paula Jardim Resende

Gestora do DETRAB/SUPEJ CORSAN

OAB/RS: 61.060